

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2026

(Processo de Compra n.º 10248/2025)

Torna-se público que o Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, por meio do Setor de Contratações Públicas, sediado na Rua da Bahia, 1477, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-017, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 11/02/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: Menor Preço

UASG: 389233

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Letreiro para a fachada da sede do CRO-MG, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

Item	Descrição	Catser	Valor Total Estimado
001	Letreiro: letra caixa em Latão, com bordas de 10cm de profundidade, iluminação retroiluminada (iluminação indireta) em módulos LED IP67, 5000K. Fixação direta em parede de fachada 5,00 x 1,70 metros. Instalação incluindo: Fonte a prova d'água; Fiação e instalação elétrica compatível com o prédio. Local do fornecimento e instalação: Sede do CROMG - RUA DA BAHIA, 1477 - LOURDES - BELO HORIZONTE - MG.	625770	29.333,33
Valor Total Global			R\$ 29.333,33

1.2 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas do Sistema Eletrônico – COMPRASNET (CATSER) e as especificações constantes neste Aviso e seus anexos, prevalecerão as do Aviso e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.4 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

1.4.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.4.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.5.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.5.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.5.5 Sociedades cooperativas.

2 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3.1 Ao apresentar a proposta de preços para a presente dispensa eletrônica, independente de apresentar transcrição em sua proposta final assinada, a proponente concorda/declara que:

2.3.1.1 Nos valores unitários e globais já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.3.1.2 Aceitará a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

2.3.1.3 Fornecerá o objeto deste certame, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em estrita observância das condições estabelecidas no termo de referência a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.3.1.4 Emitirá e entregará a nota fiscal, para que após a entrega e aceite do(s) produto(s) seja efetuado o respectivo pagamento;

2.3.1.5 Mantém a validade da Proposta de Preços pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias.

2.3.1.6 O(s) material (s) a ser(em) entregue(s) estará(ão) em conformidade com o Termo de Referência.

2.3.1.7 Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

2.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6 Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.10.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.10.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.10.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.10.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3 FASE DE LANCES

3.1 A partir das 8:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

3.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.*

3.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).**

3.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 Toda comunicação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) devendo o fornecedor acompanhar até o final do procedimento licitatório, sob pena de desclassificação caso não responda dentro do prazo estipulado.

4.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, via sistema.

4.4.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de enviar os anexos via sistema os mesmos poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@cromg.org.br.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 Contiver vícios insanáveis;

4.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Ordem de Fornecimento).

6.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Ordem de Fornecimento, via confirmação por e-mail, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O aceite da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.2.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.12** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.12.1** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 8.12.2** ANEXO II – Termo de Referência;
- 8.12.3** ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

8.12.4 ANEXO IV - Símbolo

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2026

RAPHAEL CASTRO MOTA
Presidente do CROMG

Anexo I

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90018/2025

(Processo de Compra n.º 10248/2025)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO CASO NÃO CONSTE NO SICAF

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. Qualificação Técnica

3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços

compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, compreendendo:

- fornecimento e instalação de letreiro em material LATÃO;
- fornecimento e instalação de letreiro com sistema de iluminação;
- comprovação de atendimento a normas de segurança em trabalho em altura, quando aplicável.

3.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- identificação do emitente, com CNPJ, assinatura e cargo do responsável pela emissão;
- descrição clara dos serviços realizados, incluindo tipo de material, características da instalação e local de execução;
- prazo de execução ou período em que os serviços foram prestados;
- indicação de que os serviços foram executados de forma satisfatória..

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Letreiro para a fachada da sede do CRO-MG, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Catser	Valor Total Estimado
001	Letreiro: letra caixa em Latão, com bordas de 10cm de profundidade, iluminação retroiluminada (iluminação indireta) em módulos LED IP67, 5000K. Fixação direta em parede de fachada 5,00 x 1,70 metros. Instalação incluindo: Fonte a prova d'água; Fiação e instalação elétrica compatível com o prédio. Local do fornecimento e instalação: Sede do CROMG - RUA DA BAHIA, 1477 - LOURDES - BELO HORIZONTE - MG.	625770	29.333,33
Valor Total Global			R\$ 29.333,33

- 1.2. O preço deve ser informado levando-se em conta os custos de entrega e instalação que ficam a cargo da contratada.
- 1.3. Todos os demais custos como tributos sociais, trabalhistas, impostos e demais custos diretos e indiretos ficam a cargo do fornecedor.
- 1.4. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Se faz necessária a aquisição de um letreiro para a fachada do CRO-MG para garantir a identificação clara da instituição, facilitando a localização e reforçando a imagem institucional. Um letreiro adequado valoriza o patrimônio e promove uma apresentação visual que reflete a seriedade e o profissionalismo do CRO-MG, assegurando que sua presença seja facilmente reconhecida e alinhada aos padrões de excelência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de letreiro institucional em material LATÃO, com iluminação, a ser instalado na fachada principal da sede do CRO-MG, conforme especificações técnicas detalhadas neste termo de referência.
- 3.2. O letreiro deverá ser confeccionado com letra caixa em Latão com acabamento premium, apropriado para uso externo, garantindo resistência a intempéries, durabilidade, fácil manutenção e aparência institucional moderna. A estrutura contará com sistema de iluminação embutida (LED) ou iluminação indireta, garantindo visibilidade noturna e reforçando a identidade visual do órgão.

3.3. O serviço incluirá:

- 3.3.1. **Fornecimento de todos os materiais e componentes**, incluindo estrutura metálica de suporte, fiação, fontes de energia, luminárias LED, parafusos, buchas e demais itens necessários à instalação;
- 3.3.2. **Instalação completa do letreiro iluminado**, com mão de obra especializada, incluindo serviços em altura, se necessário;
- 3.3.3. **Teste e comissionamento do sistema de iluminação**, garantindo pleno funcionamento;
- 3.3.4. **Garantia mínima de 12 meses** sobre o letreiro e os componentes de iluminação;
- 3.3.5. **Responsabilidade técnica** por parte da contratada, com emissão de ART ou equivalente.

3.4. A contratação se justifica pela necessidade de promover a **identificação visual clara e padronizada da sede institucional**, com uma comunicação eficiente e visível tanto de dia quanto à noite, valorizando a fachada do edifício e facilitando a localização do órgão pelos profissionais da Odontologia, servidores e cidadãos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os resíduos gerados durante o serviço devem ser encaminhados aos locais certificados para o recebimento e tratamento de resíduos, sendo o transporte e descarte por responsabilidade da Contratada;

4.1.2. Os materiais utilizados nesta contratação devem, sempre que possível, apresentar menor impacto ambiental;

4.1.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Local de Entrega e Execução do serviço

4.3. O produto deve ser entregue e instalado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.4. Ao receber o produto será realizada a conferência, por meio do fiscal de contratos, para que verifique se o item está em perfeito estado, sem defeitos, na quantidade solicitada e de acordo com a Ordem de Fornecimento.

4.4.1. Verificado que o produto não corresponde ao solicitado ou as especificações do termo de referência poderá ser rejeitado.

4.4.2. Rejeitado o produto, o fornecedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para realizar nova entrega.

4.3.3. O produto deverá ser entregue e instalado no endereço da sede do CRO-MG, situada à Rua da Bahia, nº 1477, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG.

Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

4.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas, art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.4.1.1. a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, esta exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.4.1.2. a exigência da garantia pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.6. O prazo de vigência da contratação está vinculado ao prazo de fornecimento e instalação do objeto licitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

5.2. A contratada deverá responsabilizar-se tecnicamente perante os órgãos fiscalizadores.

5.3. O serviço deverá ser entregue de acordo com as informações abaixo:

5.3.1. A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade com o transporte, entrega e instalação no local e prazo requisitado, comprometendo-se substituir o material que comprovadamente apresentar problemas de aceitabilidade, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da não aceitação por parte da Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ou outro instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento objeto desta Dispensa Eletrônica.
- 7.2. Entregar o objeto, no prazo máximo agendado, contados da ordem de serviço, bem como atender a todos os itens de que trata o presente instrumento.
- 7.3. A inobservância ao disposto no subitem anterior, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n 8.078, de 1990).
- 7.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os produtos/serviços que estejam fora das especificações e/ou prazo de validade, danificados ou deteriorados.
- 7.5. Dar ciência imediata ao CONTRATANTE das anormalidades decorrente da prestação do serviço.
- 7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.7. Cumprir fielmente todos os prazos definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a **devida comprovação**.
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.12. Cumprir o Objeto do contrato, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas cláusulas contratuais.
- 7.13. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada, gerida e fiscalizada por representante(s) designado(s) formalmente pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CROMG, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de garantir a conformidade da execução com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e demais normativos aplicáveis.

8.1.1. Caberá à fiscalização contratual, dentre outras atribuições:

- a) Verificar o cumprimento dos prazos e a regularidade da prestação dos serviços contratados;
- b) Registrar, acompanhar e cobrar providências sobre eventuais falhas, interrupções ou não conformidades detectadas;
- c) Comunicar formalmente à autoridade competente qualquer descumprimento contratual ou fato que possa comprometer a adequada execução dos serviços.

8.2. A fiscalização do contrato será realizada por servidor(es) do CROMG, que poderá(ão), se necessário, ser assistido(s) por equipe técnica da área de TI ou outro(s) setor(es) da Administração, conforme a natureza da ocorrência.

8.3. A contratada deverá prestar total apoio à fiscalização, disponibilizando informações, documentos e acesso técnico sempre que solicitado, sob pena das sanções cabíveis.

9. PAGAMENTO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

9.1. Do pagamento:

- 9.1.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega da **nota fiscal/fatura e boleto bancário e comprovação da execução do objeto**, condicionado ao **recebimento provisório ou definitivo**, conforme o caso, nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.2. A ausência de irregularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias será verificada mediante consulta às certidões pertinentes no ato do pagamento;
- 9.1.3. A contratada deverá estar regular junto ao SICAF (ou apresentar os documentos exigidos caso não esteja cadastrada);
- 9.1.4. Em caso de aplicação de sanções administrativas ou verificação de falhas na execução, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização;

9.2. Do recebimento e liquidação

- 9.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a referida Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CROMG.
- 9.2.2. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de

habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.2.3. O pagamento será realizado preferencialmente via boleto bancário, ou creditado em conta corrente da Contratada, através transferência bancária apenas para os bancos Brasil ou Caixa Econômica Federal, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito/transferência.

9.2.4. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e à rescisão contratual.

9.2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,0001643$
anual = 6%		TX = Percentual da taxa

9.2.6. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) será(ão) emitida(s) em Real(is), sendo os preços fixos e irreajustáveis;

9.2.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz;

9.2.8. O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada, do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRO-MG presente no Elemento de Despesa:
6.2.2.1.1.02.01.01.001-Obras e Instalações.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 12.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.1.13.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.14. A aplicação das sanções será considerada:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.15. As demais condições de aplicação de sanções estão previstas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do serviço, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

13.2. O não cumprimento do disposto neste termo implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 14.133/2021.

13.3. Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRO-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5. Na proposta deverá constar a descrição detalhada dos itens ofertados, de maneira que fique claro o que se está propondo, mencionando a quantidade, a unidade, o preço unitário, preço total e os detalhes descritivos em total acordo com o especificado neste termo de referência.

13.6. O aviso da dispensa eletrônica, o termo de referência e os demais documentos produzidos em consequência da presente contratação poderão ser acessados pelo sistema COMPRASNET e através dos sites www.gov.br/compras, www.pncp.gov.br.

13.7. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.

13.8. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

13.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

13.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

13.10. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

13.11. Eventuais dúvidas e necessidades de esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do setor de Contratações Públicas, através do e-mail licitacao@cromg.org.br.

13.12. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

13.13. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

13.14. Conforme o juízo de conveniência e oportunidade do CRO-MG, o fracasso da Dispensa Eletrônica autorizará, nos termos do art. 22 da IN nº 67/2021:

13.14.1. A republicação do Termo de Referência;

13.14.2. A fixação de prazo para adequação das propostas e/ou documentos de habilitação dos proponentes;

- 13.14.3.** A contratação direta de empresas regulares que tenham participado da pesquisa de preços, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor máximo estimado para a despesa.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2025.

Rejane Cristina Alfeu do Carmo Martins
Gerente de Contratações Públicas

Atualizado no dia 05/02/2026 por:

Marcilon Cardoso de Oliveira
Analista de Contratações Públicas

Anexo III
Modelo de Proposta Comercial

(a ser anexada ao sistema quando convocado após a fase de lances/negociação. Caso não seja possível anexar ao sistema, poderá ser enviada para o e-mail licitacao@cromg.org.br)

Em atendimento ao Edital do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 4/2026**, Processo de Compra nº **10248/2025** do CRO-MG, apresento nossa proposta de preço para a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Letreiro para a fachada da sede do CRO-MG, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos:

ITEM	UN.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
001	Sv.	1	(descrição completa, de acordo com o Anexo II)		

Preço Global da Proposta R\$ _____ (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

Obs.:

- 1 - Formulação dos preços com base no Edital e seus Anexos;
- 2 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados aos produtos que compõe o objeto da licitação;
- 3 - Condições de pagamento e faturamento, conforme Edital e seus Anexos;
- 4 - Obrigatório mencionar prazo de validade da proposta comercial (60 dias).
- 5 - Obrigatório datar a proposta comercial.
- 6 - Todos os itens deverão ser cotados.

Dados da empresa a constar na proposta comercial:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço (com CEP):

E-mail:

Telefone Fixo:

Dados do Representante Legal que assinará a proposta comercial

Nome:

CPF:

Identidade:

Dados bancários da empresa

Banco:

Agência:

Conta:

Nome

Assinatura de Representante Legal

Anexo IV – Minuta Ordem de Fornecimento

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº xxx/2026

Processo Administrativo: 10248/2025

Dispensa Eletrônica nº: 4/2026

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº: XX.XXX.XXXX/XX

Autorizamos a execução do serviço abaixo especificado, conforme proposta apresentada e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

Item	Descrição	Catser	Valor Total Estimado
001	Letreiro: letra caixa em Latão, com bordas de 10cm de profundidade, iluminação retroiluminada (iluminação indireta) em módulos LED IP67, 5000K. Fixação direta em parede de fachada 5,00 x 1,70 metros. Instalação incluindo: Fonte a prova d'água; Fiação e instalação elétrica compatível com o prédio. Local do fornecimento e instalação: Sede do CROMG - RUA DA BAHIA, 1477 - LOURDES - BELO HORIZONTE - MG.	625770	29.333,33
Valor Total Global			R\$ 29.333,33

2. DO VALOR TOTAL: R\$ X.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a começar a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, de forma integral, RUA DA BAHIA, 1477 – LOURDES – BELO HORIZONTE - MG.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS: O pagamento será efetuado pelo CROMG, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do Serviço licitado, prazo este que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento.

5. DOS DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E BOLETO BANCÁRIO:

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
RUA DA BAHIA, 1477 – LOURDES – 30160-017 – BELO HORIZONTE – MG
CNPJ Nº 17.231.564/0001-38 – I.E. ISENTO

6. Observação: Enviar preferencialmente a nota fiscal e o boleto bancário para o seguinte endereço de e-mail: contasapagar@cromg.org.br.

7. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS:

7.1. Nas notas fiscais, deve constar a retenção dos impostos federais para empresas **NÃO optantes pelo Simples Nacional** (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme a IN RFB n.º 1.234/12, que aborda as retenções nos pagamentos realizados por entes públicos. No caso de prestação de serviço, também há a incidência do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), independentemente do regime tributário.

7.2. No caso de produto, a retenção dos impostos federais total é de 5,85%, e para serviço, 9,45%, conforme detalhamento a seguir:

ENTE PÚBLICO FEDERAL - RETENÇÃO DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES						
NATUREZA DO BEM FORNECIDO (PRODUTO)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL A SER APLICADO	CÓDIGO DA RECEITA
	IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP		
- Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com o emprego de materiais, inclusive de limpeza; - Serviços hospitalares; - Transporte de cargas; - Mercadorias e bens em geral, exceto as relacionadas nos códigos 6875, 6883, 8726, 8739, 8754, 8767, 8770 e 9060. - Veículos classificados nos códigos 8432.30 e 87.11 adquiridos de fabricantes ou de importadores.	1,2%	1%	3%	0,65%	5,85%	6147
NATUREZA DO BEM FORNECIDO (SERVIÇO)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL A SER APLICADO	CÓDIGO DA RECEITA
	IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP		
- Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos; - Vigilância; Limpeza, sem emprego de materiais; - Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; - - - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	4,80%	1%	3%	0,65%	9,45%	6190



- Factoring; demais serviços						
---------------------------------	--	--	--	--	--	--

7.3. Declaração de optante do Simples Nacional: A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deve encaminhar declaração anexa à nota fiscal, conforme o Anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012. Essa declaração é essencial para isentar a empresa da retenção dos impostos federais.

7.4. ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza): Empresas optantes pelo Simples Nacional, assim como aquelas de regime geral de tributação, devem realizar a retenção do ISSQN em caso de prestação de serviços. A alíquota deve ser verificada de acordo com a legislação municipal do prestador de serviços.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo